



TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPOSTA/CONVÊNIO: Transferegov.br n° 021708/2024-965082/2024.

2. OBJETO: Aquisição de Maquinas Equipamentos.

3. DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA

Inscrita no CNPJ: 04.144.176/0001-78

Endereço: Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, Rio Maria-PA, CEP: 68530-000

4. DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeita: Márcia Ferreira Lopes

Portadora do CPF: 300.261.052-68, RG: 2275403-PC/PA

Endereço Avenida doze, nº1654, setor Cascalheiras, Cidade: Rio Maria, Pará, Cep:68.530-000.

Telefone: (94) 991543015

Endereço eletrônico: licitacao.riomaria@gmail.com

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

5.1. A futura aquisição da Motoniveladora e da Grade Aradora tem como justificativa atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA através da Secretaria municipal de Agricultura e Pesca, com objetivo recuperar as estradas para o escoamento da produção agrícola deste município.

5.2. Rio Maria é um município localizado na microrregião de Conceição do Araguaia e na mesorregião do sudeste Paraense, contendo cerca 18.384 habitantes de acordo com o último censo do IBGE de 2022, com uma área de 4.114,63 km², tendo suas estradas vicinais de estrada de chão batido, está proposta visa o atendimento das famílias de agricultores da zona rural em que o principal potencial econômico vem da agricultura do milho, mandioca, abacaxi, da pecuária e da bacia leiteira, este investimento vem objetivar a recuperação de estradas para o escoamento da produção agrícola do município e da região que utilizam as nossas estradas.

5.3. O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração pública, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além de conserva o patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

5.4. Os grandes e pequenos produtores rurais que utilizam normalmente a agricultura de base familiar, demandam infraestrutura na logística para o escoamento de seus produtos, o que se faz necessário possuir estradas em bom estado de conservação, tendo em vista que boa parte das vicinais são de estrada de chão batido, no inverno por conta das fortes chuvas acabem ficando intransitáveis devido os atoleiros, de modo que no verão deve ser feito a manutenção das mesmas. Entretanto o nosso município possui uma carência em relação ao seu maquinário, que não dá conta de toda a demanda, são imprescindíveis na manutenção das estradas, o que prejudica



diretamente o produtor rural que se utiliza das vias para se locomover e transportar a sua produção.

5.5. Com a execução do objeto, o município vai poder manter as suas estradas vicinais em perfeito estado de conservação e utilização com menores custo, já que não seria necessário a locação da máquina para se realizar o serviço, mantendo as vias sempre transitáveis. Atendendo assim, da melhor forma possível o nosso grande e pequeno produtor rural, fortalecendo a agricultura e a pecuária do nosso município e da região.

6. OBJETIVOS

- a) Melhorar a infraestrutura das estradas vicinais;
- b) Fortalecer a atividade econômica local, principalmente dos pequenos agricultores;
- c) Garantir o acesso e o transporte da produção local;
- d) Promover a estruturação das atividades produtivas, contribuindo com o desenvolvimento municipal;
- e) Dar apoio as necessidades dos produtores rurais do município;
- f) Viabilizar a trafegabilidade na rural;
- g) Melhoria na renda e qualidade de vida dos produtores.

7. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Contratação de empresa para Aquisição de Máquina Motoniveladora e uma Grade Aradora Intermediária, tem por finalidade sanar as dificuldades da infraestrutura rural, dando melhor qualidade aos produtores no escoamento da sua produção incentivando o aumento da produção e incrementando o processo produtivo, melhorando a condição de vida daquele que mora na zona rural.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UNIDADE
1	MOTONIVELADORA Motoniveladora nova, Cabine fechada posicionada no chassi traseiro, ar condicionado, monitoramento eletrônico de códigos de falha e indicadores de capacidades, Turbo Diesel de potência variável, 6cilindro injeção direta de gerenciamento eletrônico, com potência variável líquida 178/ 190/205Hp, Torque líquido (Nm) 743/788/832 a 1.500 Rpm Transmissão: Powershift com conversor de torque equipado com lock-up. Controle eletrônico com 6 velocidades à frente e 3 à ré. Proteção contra reversão de sentido, sobrevelocidade e redução de marchas. Monitoramento eletrônico de falhas e sistema auxiliar de deslocamento, Eixos Dimensionados para aplicações severas, Freios multidiscos em banho de óleo com freio de estacionamento independente. Sistema hidráulico: Bomba hidráulica de fluxo variável, Lâmina central com facas e bordas cortantes substituíveis, controle hidráulico do deslocamento angular e lateral. Ângulo máximo de talude: 90°, profundidade de corte	1,000	UNIDADE



	(mm): 711, largura de corte (mm): 3.962, Ripper traseiro com 3 dentes e escarificador com 5 dentes. Peso operacional de até 18.500. Motoniveladora nova, Cabine fechada posicionada no chassi traseiro, ar condicionado, monitoramento eletrônico de códigos de falha e indicadores de capacidades, Turbo Diesel de potência variável, 6 cilindro injeção direta de gerenciamento eletrônico, com potência variável líquida 178/ 190/205Hp, Torque líquido (Nm) 743/788/832 a 1.500 Rpm Transmissão: Powershift com conversor de torque equipado com lock-up. Controle eletrônico com 6 velocidades à frente e 3 à ré. Proteção contra reversão de sentido, sobrevelocidade e redução de marchas. Monitoramento eletrônico de falhas e sistema auxiliar de deslocamento, Eixos Dimensionados para aplicações severas, Freios multidiscos em banho de óleo com freio de estacionamento independente. Sistema hidráulico: Bomba hidráulica de fluxo variável, Lâmina central com facas e bordas cortantes substituíveis, controle hidráulico do deslocamento angular e lateral. Ângulo máximo de talude: 90°, profundidade de corte (mm): 711, largura de corte (mm): 3.962, Ripper traseiro com 3 dentes e escarificador com 5 dentes. Peso operacional de até 18.500.		
2	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA Gaigr 18 X 28 X 270 Mm X 6, 00 Dr Dm E1.5/8 TATU. Possui estrutura tubular com vigas de alta resistência de peso x discos x ângulo de corte que permite um excelente desempenho na preparação do solo e ótimo rendimento do trabalho. O trabalho da Grade Aradora Intermediária BALDAN CRI é inconfundível, suas rodas ligadas a cilindros facilitam as operações de manobras, permitem melhor controle da profundidade e transporte a longas distâncias.	1,000	UNIDADE

8. COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

01 MOTONIVELADORA

EMPRESA 1: DELTA MAQUINAS LTDA

Endereço: Rodovia PA 160, Km 05, S/N, CEP: 68515-000,

Inscrita no CNPJ: 04.550.434/0007-01

Inscrição Estadual n° 15.428.996-5

Telefone (94) 99116-8473

EMPRESA 2: TRACSUL EQUIPAMENTOS LTDA

Filial: Xinguara-PA

Endereço Av. João Paulo II, 880, Marco, CEP 66095-493, Belém – PA,

Inscrita no CNPJ: 15.076.273/0001-97

Telefone (94) 9 99266-2466

EMPRESA 3: PAINEL DE PREÇOS

Endereço eletrônico: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>

EMPRESA 4: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA

Inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95

Endereço: R Doutor Brasílio Vicente De Castro Nº 111, bairro Comprido, Curitiba-PR, CEP: 81200-526



QTDE	DETALHAMENTO DO ITEM	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	Mediana:
01	<p>MOTONIVELADORA Motoniveladora nova, Cabine fechada posicionada no chassi traseiro, ar condicionado, monitoramento eletrônico de códigos de falha e indicadores de capacidades, Turbo Diesel de potência variável, 6 cilindro injeção direta de gerenciamento eletrônico, com potência variável líquida 178/190/205Hp, Torque líquido (Nm) 743/788/832 a 1.500 Rpm Transmissão: Powershift com conversor de torque equipado com lock-up. Controle eletrônico com 6 velocidades à frente e 3 à ré. Proteção contra reversão de sentido, sobrevelocidade e redução de marchas. Monitoramento eletrônico de falhas e sistema auxiliar de deslocamento, Eixos Dimensionados para aplicações severas, Freios multidiscos em banho de óleo com freio de estacionamento independente. Sistema hidráulico: Bomba hidráulica de fluxo variável, Lâmina central com facas e bordas cortantes substituíveis, controle hidráulico do deslocamento angular e lateral. Ângulo máximo de talude: 90°, profundidade de corte (mm): 711, largura de corte (mm): 3.962, Ripper traseiro com 3 dentes e escarificador com 5 dentes. Peso operacional de até 18.500.</p> <p>Motoniveladora nova, Cabine fechada posicionada no chassi traseiro, ar condicionado, monitoramento eletrônico de códigos de falha e indicadores de capacidades, Turbo Diesel de potência variável, 6 cilindro injeção direta de gerenciamento eletrônico, com potência variável líquida 178/190/205Hp, Torque líquido (Nm) 743/788/832 a 1.500 Rpm Transmissão: Powershift com conversor de torque equipado com lock-up. Controle eletrônico com 6 velocidades à frente e 3 à ré. Proteção contra reversão de sentido, sobrevelocidade e redução de marchas. Monitoramento</p>	R\$ 1.395,000,00	R\$ 1.080,000,00	R\$ 1.045.000,00	R\$ 1.190.000,00	R\$ 1.190.000,00



eletrônico de falhas e sistema auxiliar de deslocamento, Eixos Dimensionados para aplicações severas, Freios multidiscos em banho de óleo com freio de estacionamento independente. Sistema hidráulico: Bomba hidráulica de fluxo variável, Lâmina central com facas e bordas cortantes substituíveis, controle hidráulico do deslocamento angular e lateral. Ângulo máximo de talude: 90°, profundidade de corte (mm): 711, largura de corte (mm): 3.962, Ripper traseiro com 3 dentes e escarificador com 5 dentes. Peso operacional de até 18.500.						
---	--	--	--	--	--	--

02 GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA

EMPRESA 1: AGRINORTE LTDA

Endereço: AV BRASIL, SN, CXPST 121 LOTE 1 QUADRA10A, JARDIM CUMARU, REDENÇÃO, CEP: 68.550-005.

Inscrita no CNPJ: 04.610.082/0003-09

Inscrição Estadual n ° 152655050

Telefone (94) 3424-8959

EMPRESA 2: PAINEL DE PREÇOS

Endereço eletrônico: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>

EMPRESA 3: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA

Inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95

Endereço: R Doutor Brasílio Vicente De Castro Nº 111, bairro Comprido, Curitiba-PR, CEP: 81200-526

QTDE	DETALHAMENTO DO ITEM	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	Mediana:
01	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA Gaigr 18 X 28 X 270 Mm X 6, 00 Dr Dm E1.5/8 TATU. Possui estrutura tubular com vigas de alta resistência de peso x discos x ângulo de corte que permite um excelente desempenho na preparação do solo e ótimo rendimento do trabalho. O trabalho da Grade Aradora Intermediária BALDAN CRI é inconfundível, suas rodas ligadas a cilindros facilitam as operações de manobras, permitem melhor controle da profundidade e transporte a longas distâncias.	R\$ 56,500,00	R\$ 48.943,27	R\$ 52.235,00	R\$ 52.235,00



SALDO REMANESCENTE	507,74
DETALHAMENTO DO ITEM	VALOR TOTAL
MOTONIVELADRA	R\$ 1.190.000,00
GRADE ARADORA INTERMEDIARIA	R\$ 52.235,00
SALDO REMASCENTE	R\$ 507,74
VALOR TOTAL	R\$ 1.242.742.74

8.3. O que resta de remanescente deve ficar como crédito para o município.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do objeto será de 20(vinte) dias, em conformidade com este Termo de Referência, Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA/Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

9.2. O local de entrega será definido pela autoridade competente, que irá informar a empresa em momento oportuno, em dia útil e horário comercial.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações descritas neste termo de referência, podendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, as suas custas.

9.4. Prazo de Garantia de 01 (um) ano sem custo adicional, equipamento deve ser entregue de acordo com o item contratado, sem nenhum tipo de avaria ou mal funcionamento.

9.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões, devidamente comprovadas, com pelo menos com 05 (cinco) dias de antecedência, para qualquer pleito de prorrogação de prazo, ressalvados situações de caso fortuito ou força maior.

10. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. motoniveladora zero km e a Grade Aradora, deverá ser recebida pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, juntamente com nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação e em conformidade com as especificações neste Termo de Referência.

10.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações descritas neste termo de referência, podendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, as suas custas.

10.3. Objeto deverá ser recebido de forma definitiva após toda verificação se o mesmo se encontra de acordo com todas as especificações já descritos no corpo deste termo de referência.

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

11.2. DEVERES DO CONTRATADO

11.2.1. Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do



fornecimento do item, sem qualquer ônus para a solicitante.

11.2.2. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto deste termo no prazo estabelecido.

11.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

11.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item entregue em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à aquisição.

11.2.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de fornecimento que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. DEVERES DO CONTRATANTE

11.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência.

11.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do item, por comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, devendo sua substituição ser realizada imediatamente, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.3.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do item, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da CONTRATADA, no que couber.

11.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4. SANÇÕES

11.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.4.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.4.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4.4. Der causa à inexecução total do contrato;

11.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

11.4.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.4.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato

11.4.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.4.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.4.14. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2o, da Lei);

11.4.15. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta



da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.º 156, §4º, da Lei).

11.4.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos (art.156, §50, da Lei).

11.4.17. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

12.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca ficará responsável pela administração e manutenção do equipamento, direcionando o mesmo para os locais de adequados, para a realização do serviço.

12.2. A manutenção do objeto será realizada por semestre.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do item adquirido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por uma comissão da CONTRATANTE, especialmente designados.

13.2. A verificação da adequação do fornecimento do item deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.

13.3. Os representantes da CONTRATANTE deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, devendo ser exercida pela comissão de fiscalização no momento da entrega do item.

13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do item para evitar o recebimento do mesmo com algum tipo de vício ou defeito, devendo intervir para requerer à CONTRATADA que o mesmo seja imediatamente substituído.



13.7. A comissão técnica deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação de desempenho e qualidade do item.

13.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade com o que foi adquirido em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do Pregão, observado o que consta neste Termo de Referência, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

14.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número da licitação, acompanhado da liberação da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA/Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a CONTRATADA deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto a apresentação da nota fiscal na Prefeitura na qual deverá constar a identificação do número do item e do prazo de validade dos produtos.

14.4. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Estadual, Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista.

15. DO REAJUSTE

15.1. O Art. 25 da Lei Federal 14.133/2021, prevê que:

Art. 25 O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não será exigido a garantia da empresa para a aquisição da Máquina Motoniveladora e da Grade Aradora.



17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1. Ministério de Agricultura e Pecuária:

Mês do Desembolso: setembro de 2024.

Meta nº 1, valor da meta: R\$ 1.241.500,00.

Descrição do objeto: Aquisição de Máquinas Motoniveladora e uma Grade Aradora.

Valor do repasse: R\$ 1.241.500,00, parcela 1.

17.2. Município de Rio Maria-PA

Mês do Desembolso: setembro de 2024.

Meta nº 1, valor da meta: R\$ 1.242,47.

Descrição do objeto: Aquisição de Máquinas Motoniveladora e uma Grade Aradora.

Valor do repasse: R\$ 1.242,47, parcela 1.

18. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

17.1. A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com o parágrafo 2º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Rio Maria-PA, 27 de dezembro de 2024.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal